



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em, 22/05/13
AC 1317
Assessoria de Plenário

MENSAGEM

Nº 174 /2013-GAG

Brasília, 21 de maio de 2013

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para comunicar que, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, votei parcialmente o **Projeto de Lei nº 1.431/2013**, que *abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 29.213.500,00 (vinte e nove milhões, duzentos e treze mil, quinhentos reais)*.

MOTIVOS DE VETO

Os vetos incidiram sobre dotações orçamentárias inseridas no Projeto de Lei por emenda parlamentar, conforme segue:

Emenda Aditiva nº 12, do Sr. Deputado Washington Mesquita – R\$ 300.000,00:

O objetivo da Emenda era criar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras de Infraestrutura e Urbanização em Ceilândia – RA IX, na UO 09.111 – Administração Regional de Ceilândia.

Ocorre que um dos Programas de Trabalho indicados para cancelamento (15.451.6207.3247.5391 – 09.111) é inexistente, uma vez que houve alteração de codificação da Unidade Orçamentária, promovida pela Errata nº 5/2013, publicada no DODF nº 71 (08/04/2013). Dessa forma, o Programa de Trabalho passou da UO 09.111 (RA Ceilândia) para a UO 22.101 (Secretaria de Estado de Obras).

A Sua Excelência o Senhor

DEPUTADO WASNY DE ROURE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA

ASSASSORIA DE PLANO E DISTRITO. 22/05/2013 11:58

Leiza 11928



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Emenda Aditiva nº 15, do Sr. Deputado Washington Mesquita – R\$ 500.000,00:

O objetivo da Emenda era criar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.NOVO – Construção de Praça no Polo de Modas do Guará – RA X, na UO 09.112 – Administração Regional do Guará.

Ocorre que o Programa de Trabalho indicado para cancelamento (15.451.6207.3247.5755 – 22.201) é inexistente, uma vez que houve alteração de codificação da Unidade Orçamentária, promovida pela Errata nº 5/2013, publicada no DODF nº 71 (08/04/2013). Dessa forma, o Programa de Trabalho passou da UO 22.201 (NOVACAP) para a UO 22.101 (Secretaria de Estado de Obras).

Emenda Aditiva nº 47, da Sra. Deputada Arlete Sampaio – R\$ 100.000,00

O objetivo da Emenda era criar o Programa de Trabalho 10.301.6202.6049.NOVO – Apoio à Realização do 24º Congresso Brasileiro de Odontopediatria, na UO 23.901 – Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Ocorre que o Programa de Trabalho indicado para suplementação é indevido, pois a ação “6049 – Atenção à Saúde Bucal” tem como produto “357 – Consulta Odontológica Realizada”, que é incompatível com o subtítulo de “Apoio à Realização do 24º Congresso Brasileiro de Odontopediatria”. Por este motivo, deu-se o veto a esta Emenda.

Emenda Aditiva nº 63, do Sr. Deputado Washington Mesquita – R\$ 100.000,00:

O objetivo da Emenda era criar o Programa de Trabalho 12.367.6003.3903.NOVO – Reforma do Auditório do Centro de Ensino Especial nº 01 de Brasília 912/913 Sul, na UO 18.101 – Secretaria de Estado de Educação do DF.

Ocorre que no Programa de Trabalho indicado para cancelamento (13.392.6219.4090.5714 – UO 09.105), não há saldo suficiente para realizar o remanejamento proposto, pois os recursos foram utilizados para atender as Emendas Aditivas nºs 7, 8, 13 e 16, ao PL nº 1.366/2013. Além disso, por meio dos Ofícios (Gabinete Dep. Washington Mesquita) nº 97 (16/04/2013), 107 (29/04/2013) e 109 (30/04/2013), houve desbloqueio parcial da Emenda, para realização do Aniversário de Taguatinga e Obras de Urbanização.

Emenda Aditiva nº 123, do Sr. Deputado Prof. Israel Batista – R\$ 150.000,00:

O objetivo da Emenda era criar o Programa de Trabalho 15.451.6208.1110.NOVO – Execução de Obras de Urbanização no Núcleo Bandeirante, na UO 09.110 – Administração Regional do Núcleo Bandeirante.

Ocorre que o Programa de Trabalho indicado para cancelamento (27.812.6206.3440.5513 – 22.101) é inexistente, uma vez que houve alteração de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

codificação da Unidade Orçamentária, promovida pela Errata nº 5/2013, publicada no DODF nº 71 (08/04/2013). Dessa forma, o Programa de Trabalho passou da UO 22.101 (Secretaria de Estado de Obras) para a UO 09.112 (Administração Regional do Guará).

Emenda Aditiva nº 141, do Sr. Deputado Robério Negreiros – R\$ 300.000,00:

O objetivo da Emenda era suplementar o Programa de Trabalho "15.451.6208.1110.5105 – Execução de Obras de Urbanização – Administração Regional – Paranoá", na UO 09.109 – Administração Regional do Paranoá.

Ocorre que o Programa de Trabalho indicado para cancelamento (10.301.6211.2094.5595 – 17.101) é inexistente, uma vez que houve alteração de codificação da Unidade Orçamentária, promovida pela Errata nº 5/2013, publicada no DODF nº 71 (08/04/2013). Dessa forma, o Programa de Trabalho passou da UO 17.101 (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF) para a UO 23.901 (Fundo de Saúde do DF).

Emenda Aditiva nº 144, do Sr. Deputado Robério Negreiros – R\$ 500.000,00:


O objetivo da Emenda era criar o Programa de Trabalho 08.244.6211.2094.NOVO – Ação Social para Capacitação dos Profissionais da Área de Odontologia, na UO 17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF.

Ocorre que o Programa de Trabalho indicado para cancelamento (10.301.6211.2094.5542 – 17.101) é inexistente, uma vez que houve alteração de codificação da Unidade Orçamentária, promovida pela Errata nº 5/2013, publicada no DODF nº 71 (08/04/2013). Dessa forma, o Programa de Trabalho passou da UO 17.101 (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do DF) para a UO 23.901 (Fundo de Saúde do DF).

Por essas razões, apus o veto parcial ao Projeto de Lei nº 1.431/2011 e solicito aos Membros dessa Casa Legislativa a sua manutenção.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais as expressões do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

LEI Nº 5.109 DE 20 DE maio DE 2013.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 29.213.500,00 (vinte e nove milhões, duzentos e treze mil, quinhentos reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 59 e 63 da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito adicional, no valor de R\$ 29.213.500,00 (vinte e nove milhões, duzentos e treze mil, quinhentos reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 4.814.500,00 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II – crédito especial, no valor de R\$ 24.399.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

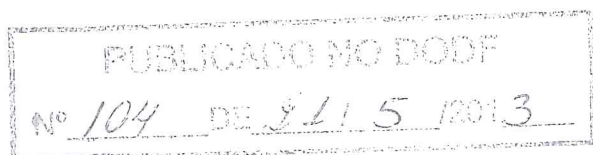
Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 2013
125º da República e 54º de Brasília


AGNELO QUEIROZ





(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 29.213.500,00 (vinte e nove milhões, duzentos e treze mil, quinhentos reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Uso parcial
Quelô Fleury

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 59 e 63 da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito adicional, no valor de R\$ 29.213.500,00 (vinte e nove milhões, duzentos e treze mil, quinhentos reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 4.814.500,00 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

II – crédito especial, no valor de R\$ 24.399.000,00 (vinte e quatro milhões, trezentos e noventa e nove mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo IV.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de abril de 2013


DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente